



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 318 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993.

CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO
MUNICIPAL, INATIVOS, DETENTORES
DE CC E FG DO PODER EXECUTIVO E
LEGISLATIVO.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio
Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É concedido aumento de vencimento ao funcionalismo muni-
cipal, inativos, detentores de CC e FG e ao Executivo e
Legislativo, da ordem de 42% (Quarenta e dois por cento),
a contar de 1º de novembro de 1993.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por
conta das rubricas do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 12 de novembro de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 / 11 / 93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal